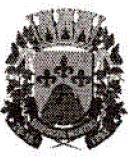


Pref. Município de Domingos Martins  
Protocolo nº 9600  
Data: 13 / 12 / 13  
Ass.: *Ronaldo*  
*BRUNO*



# Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 2.589/2013



Data: 12 / 12 / 2013

**Autógrafo nº 120/2013**

**Projeto de Lei nº 132 / 2013**



PROTOCOLO  
001590/2013

Câmara Municipal de Domingos Martins  
26/12/2013 09:49:35

LEI MUNICIPAL

Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE  
DOMINGOS MARTINS



A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 206, do Regimento Interno, respeitada a deliberação do Plenário que aprovou o Projeto de Lei nº 132/2013, de autoria do Poder Executivo, que *Dispõe sobre autorização de concessão de subvenção à AMPRUGERP para custeio de despesas à instalação de funcionamento da unidade de beneficiamento do café*, expede o seguinte Autógrafo:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção econômica à Associação de Moradores e Produtores Rurais das Comunidades de Germano Schwanz, Rio Ponte e Alto Rio Ponte - AMPRUGERP, localizada na Fazenda Germano Schwanz, Rio Ponte, Distrito de Melgaço, Domingos Martins, CNPJ nº 05.342.602/0001-40, através de convênio, destinada ao custeio de despesas à instalação de funcionamento da Unidade de Beneficiamento do Café, com objetivo de alcançar melhores preços de mercado, possibilitando o aumento de renda ao agricultor familiar.

Art. 2º. O valor da subvenção de que trata o art. 1º desta Lei será de até R\$18.000,00 (dezoito mil reais), a serem repassados de acordo com cronograma de desembolso a ser definido em Plano de Aplicação aprovado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

*Parágrafo único.* Os recursos repassados serão utilizados na aquisição de serviços, material de construção, entre outros destinados ao incremento da instalação e funcionamento da Unidade de Beneficiamento do Café, vedado a contratação de pessoas.

Art. 3º. As obrigações dos convenentes serão definidas no Termo de Convênio a ser celebrado.

Art. 4º. A Diretoria da AMPRUGERP deverá apresentar à Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, prestação de contas dos recursos recebidos,

*Eduardo* *Walter*

*Paulo*

Pref. Mun. Domingos Martins  
Protocolo nº 9600  
Data: 13/12/13  
Ass.: *Domingos Martins*  
Câmara Municipal de Domingos Martins  
Encarregado



LEI Nº 2.588 / 2013



Estado do Espírito Santo

Data: 17/12/2013

para fazer jus à liberação das parcelas subsequentes, na forma das obrigações a serem definidas em convênio, contendo, pelo menos:

Balancete;

Conta Bancária Específica;

Cópia autenticada dos documentos comprobatórios das despesas efetuadas;

Declaração formada pelo Presidente e Tesoureiro, afirmando que os recursos foram aplicados para os fins previstos nesta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 13 de dezembro de 2013.

SANDRA CHRISTINA NEITZKE CHRIST

Vice-Presidente

*Jacynth*  
JÚLIO MARIA DOS SANTOS

Presidente

JULIO MARIA CHRIST

1º Secretário

*LHT*  
LEANDRO AGUSTINHO THOMES

2º Vice-Presidente

*Gilmar Canal*  
GILMAR CANAL  
2º Secretário

SANCIONO A PRESENTE LEI  
QUE RECEBE O Nº 2.588 / 2013

EM 17/12/2013

*M. M. J.*  
PREFEITO MUNICIPAL